



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A CAMARAMUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, CNPJ: 34.669.101/0001-71 E A EMPRESA: **CARLOS GODOY SOCIEDADE DE ADVOGADOS INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 20.446.138/0001-26**, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DENTRO DA ÁREA ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM PRESTADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIAS DAS BARREIRAS - PA, NO EXERCÍCIO 2023, CONFORME CLAUSULAS ABAIXOESPECIFICADAS;

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2065 – centro – Santa Maria das Barreiras - PA, CEP: 68.565-000, CNPJ: 34.669.101/0001-71, ora representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. ALDUÍDES AMÂNCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no RG: 812 693 SSP/MT e CPF:562.839.542-00, residente e domiciliada na Av. Joao Ribeiro snº - Casa de Tabua - Santa Maria das Barreiras - PA, CEP: 68.565-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica: **CARLOS GODOY SOCIEDADE DE ADVOGADOS INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:20.446.138/0001-26**, situada na Av. Ana Ferreira de carvalho snº Lote 19, Quadra 07 – Park dos buritis – Redenção – PA, CEP: 68.552-750, representada neste ato pelo Senhor CARLOS EDUARDO GODOY PERES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº11780-A e CPF: 633.946.182-49, residente e domiciliado na rua Joao Thomaz da Silva, Lt 17 Q20 Parque do Buritis I – Redenção-PA, CEP:68.550-000, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.

O presente contrato rege-se em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO.

O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no artigo 25, II, da Lei Federal nº



8.666/93 por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com empresa de notória especialização, nos moldes e termos contidos no artigo 13, III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

A CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços da CONTRATADA, para a prestação de serviços Técnicos Especializados em Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, dentro da área específica da administração pública, a serem prestados a Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras - PA, no exercício 2023, “in loco”, sem obrigação de cumprimento de horário, compreendendo as seguintes atividades:

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

- Assessoria e Consultoria na relação entre Órgão/Legislativo e Órgão/Tribunais de Contas;
- Pareceres, defesas, consultas e orientações Jurídicos dos processos julgados pelos Tribunais de Contas;
- Pareceres em Processos Licitatórios;
- Defesas na esfera administrativa e judicial, incluindo as instâncias superiores;
- Assessoria na recrutarem e treinamentos de recursos humanos;
- Elaboração de Propostas de Leis, Decretos Legislativos, Portarias, Resoluções, Requerimentos, etc.;
- Assessoria em Plenário quando das Sessões Ordinárias e Extraordinárias a se realizarem na Sede ou em Distritos do Município;
- Defesas judiciais e administrativas aos vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras/PA, decorrentes do exercício do mandato, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal;
- Defesas judiciais e administrativas aos ex-vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras/PA, decorrentes do exercício do mandato, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- A) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATADO.
- B) Colocar, tempestivamente, à disposição do CONTRATADO, a documentação necessária ao desempenho do seu serviço profissional bem como, de igual modo, atender pedidos de informação e material complementar quando solicitado.
- C) Colocar à disposição do CONTRATADO, para o desempenho do seu serviço profissional, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas Jurídica.
- D) Proporcionar ao CONTRATADO instalações físicas condignas e material técnico de qualidade ao



desempenho de seu serviço profissional.

- E) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias, alimentação necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato em locais que não seja a sede do município, quando designado pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

- A) Compromete-se a executar as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, e obedecendo a legislação pertinente e em especial, aquelas emanadas dos órgãos de controle externo,
- B) Compromete-se a comparecer no recinto da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA, para atender as solicitações e orientações em dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DOS HONORÁRIOS, REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

A Contratante pela execução das atividades descritas, na cláusula terceira, pagará ao Contratadoo valor mensal de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), perfazendo o valor total de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO.

O prazo do presente Contrato será a partir de sua assinatura, cuja vigência retroagira ao dia 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023, podendo este Contrato ser rescindido ou prorrogado nos termos a que se refere o artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA INDENIZAÇÃO PELA RESCISÃO

Em havendo a rescisão antecipada do presente instrumento, sem que haja culpa da CONTRATADA, além das garantias a que se refere o §2º e incisos do artigo 79 da Lei 8.666/93,deverá a CONTRATANTE suportar o ônus, a título de indenização, do saldo remanescente do contrato, ou seja, o valor do lucro que auferiria se o contrato fosse cumprido à sua integralidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do Contrato, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato a Contratante comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu Orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

Unidade Gestora: 11 – Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras
Unidade Orçamentária: 11 – Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras
01.031. 2-005 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
AV. GETÚLIO VARGAS – FONE(94)3319-3270 – CENTRO CNPJ 34.669.101/0001-71
CEP 68.565-000 Santa Maria das Barreiras- Pará/casadeleis@bol.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Conceição do Araguaia – PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GENERALIDADES.

Fica excluído da responsabilidade da Contratada a execução de serviços técnicos especializados de elaboração, detalhamento e sistematização de Projetos que versem sobre Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos Anuais e Plurianuais, podendo no entanto, executá-lo mediante a combinação prévia de honorários.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Santa Maria das Barreiras – PA, 20 de Janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA

CNPJ: 34.669.101/0001-71

CARLOS GODOY SOCIEDADE DE ADVOGADOS INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

CNPJ: 20.446.138/0001-26

TESTEMUNHAS:

1ª _____.

2ª _____.